PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.799, DE 25 DE MARÇO DE 2002

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

216 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

216.22334135.2.054 - Desenvolvimento de Programas de Geração de Emprego e Renda.....R$ 292.545,00

3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 750,00

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00

3.3.90.48.00.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 288.795,00

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ....R$ 1.000,00

TOTAL.....R $ 292.545,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior os repasses financeiros do Governo do Estado – Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, mediante convênios firmados com o Município de Pelotas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 25 DE MARÇO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo